LEI Nº 3.260 – DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.194.500,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2.019, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais), para acorrer com despesas do auxílio alimentação fornecido aos servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores do Setor de Vigilância Epidemiológica, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para contratação de empresa para revitalização de área localizada na COHAB I, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, crédito adicional no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), necessários à locação de plataforma móvel, composta de um caminhão traçado e uma prancha hidráulica, para execução de serviços no Aterro Sanitário do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 1 de agosto de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública